



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**LEI Nº 2.350, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**Concede revisão geral anual de 10,04% sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos e agentes políticos municipais e 2,46% de aumento real aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Concede revisão geral anual de 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento) sobre os vencimentos básicos dos agentes políticos e dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, do Quadro de Cargos em Comissão e do Quadro de Cargos em Extinção e aumento real de 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) aos servidores do Poder Executivo, a contar de 1º de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único.** O percentual de reajuste disposto no caput deste artigo, tem como base a inflação acumulada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, consoante ao § 1º do artigo 213 da Lei Nº 1823/2014, apurado no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, projetado em 10,04% (dez inteiros e quatro por cento), e 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis por cento) a título de aumento real.

**Art. 2º** Fica fixado em R\$ 1.213,76 (hum mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos), o novo valor do padrão de referência previsto no artigo 30 da Lei Nº 1822/2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 11 de janeiro de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

